



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

134/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

144/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico.

**Identificação:** I.L. nº 25/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, II.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

**Data do Processo:** 01/09/2022

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2199/2022

Data: 30/08/2022

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

000002

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 9102 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Unidade: 1 - Departamento de Cultura  
Nome do Solicitante: Milton Borges Peixoto  
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
Destinação: Para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.  
Código da Dotação : 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00 (551/2022)  
Identificação: Show

Observações: Referente a Contratação da Dupla Sertaneja "Felipe e Falcão", para apresentação no evento comemorativo ao Aniversário do Município.

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação   | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1    | 1          | UN    | Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico (02-04-5087) | 72.000,0000          | 72.000,00            |
|      |            |       |   | <b>Preço Total:</b>  | <b>72.000,00</b>     |

Solicitante: Milton Borges Peixoto:.....



Campos de Júlio, 30 de Agosto de 2022.

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



## TERMO DE REFERÊNCIA

**COLETA DE PREÇO: 279/2022**

### 1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada serviço de animação de evento tipo apresentação artística musical - "show" de nível nacional Felipe e Falcão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada serviço de animação de evento tipo apresentação artística musical – para o aniversário da Cidade.

2.2 A comemoração ao aniversário da cidade é um evento que já se tornou rotineiro em Campos de Júlio, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local. É sabido que as tradições precisam ser a qualquer custo protegido, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõem que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada. O aniversário da cidade é comemorado no mês de novembro. Nesta comemoração sempre é realizado festa com a participação popular. Esse evento atrai pessoas de toda região. Como é de se ver, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município. Além disso, o referido evento muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre munícipes e população de municípios circunvizinhos. Além do mais promove a divulgação do nosso Município.

2.3. Nesse contexto, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 145 prevê a hipótese de pagamento antecipado, colacionado a seguir:

"Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido".

2.4. Diante do permissivo legal acima citado o que se extrai é a possibilidade de utilização pela Administração Pública das condições de pagamento semelhantes às do setor privado com o respectivo afastamento da norma geral do direito financeiro deve ocorrer excepcionalmente e de forma fundamentada, servindo de instrumento para a consecução do interesse público. Ou seja, deve o Gestor decidir por essa prática no exercício da gestão econômico-financeira do contrato.

2.5. Assim, verificado a Legalidade estrita, Eficiência e Economicidade contida nesse Termo de Referência, verifica-se que não é ilegítimo o pagamento antecipado pela Administração Pública, pelo contrário, diante da situação da regra de mercado já mencionada acima, o pagamento antecipado é condição indispensável para o atingimento do interesse público, ademais restou estampada os motivos de fato e de direito que conduziram para essa escolha político-administrativa.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74 § 2, Para fins inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".



#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos Serviços:

| ITEM | UN  | CÓDIGO BETHA<br>CÓDIGO TCE/MT | DESCRIÇÃO   | Valor Total   |
|------|-----|-------------------------------|---|---------------|
| 1.   | UND | 02-04-5096<br>219635-2        | SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA<br>MUSICAL DE NÍVEL NACIONAL. | R\$ 72.000,00 |

#### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do Serviço.

#### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 A duração estimada do SHOW será de 90 minutos;

6.1. Os serviços serão prestados no dia 27/11/2022 com início as 21:00h

6.2. O Serviço será executado na praça Dorildo Neves de Moura, R. Valmir Taborda Câmera - BOM JARDIM, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

6.3. A contratada deverá se apresentar aos responsáveis pelo evento com antecedência mínima de 24 horas a realização do evento;

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Ligiane Aparecida Pazinato, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art.140 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso II alínea a), ou, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.3. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.



000005

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.4.** Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7.** Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 8.17.** Show ao vivo com banda, transporte colocado na cidade.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;



- 9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 9.9. É de inteira responsabilidade da contratante o pagamento das despesas pertinentes à sonorização, palco, camarim, iluminação, mídia de divulgação, hospedagem e alimentação de toda a toda a equipe formada por 14 pessoas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
- 10.5. A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
  - b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
  - c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT: O pagamento será efetuado pela contratante da seguinte forma: 50% até o 19/09/2022 e 50% restante até o dia 29/11/2022, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.2. Caso o show não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
- 11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Unidade: 01 – Departamento de Cultura

Dotação: 551

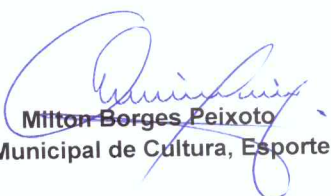
Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.2 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021

Campos de Júlio – MT, 30 de agosto de 2022



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo

Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260



## METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I – [...];*

*II – a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...];*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição dos serviços.

Tabela de itens:

| Item | Código Beta<br>Código TCE/MT | Descrição  | Unid. | Preço unitário de<br>referência /<br>mediana R\$ | Preço unitário de<br>referência /<br>Máximo R\$ |
|------|------------------------------|--|-------|--|---|
| 01.  | 02-04-5096<br>219635-2       | Serviço Apresentação Artística Musical<br>de nível Nacional. | UND   | R\$ 73.500,00                                    | R\$ 79.136,80                                   |

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço através de orçamento físico e no radarprecos.tce.mt.gov.br/ onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir:

Foram encontrados preços registrados em orçamentos oriundos dos processos a seguir:

| MUNICIPIO          | LICITACAO | MODALIDADE | Fonte  |
|--------------------|-----------|------------|--|
| Gaúcha do Norte    | 05/2022   | IL         | <a href="http://www.radarprecos.tce.mt.gov.br">www.radarprecos.tce.mt.gov.br</a> |
| Acorizal           | 03/2022   | IL         | <a href="http://www.radarprecos.tce.mt.gov.br">www.radarprecos.tce.mt.gov.br</a> |
| Campos de Júlio    | 023/2022  | IL         | <a href="http://www.radarprecos.tce.mt.gov.br">www.radarprecos.tce.mt.gov.br</a> |
| Reserva do Cabaçal | 04/2022   | IL         | <a href="http://www.radarprecos.tce.mt.gov.br">www.radarprecos.tce.mt.gov.br</a> |
| Alto Paraguai      | 06/2022   | IL         | <a href="http://www.radarprecos.tce.mt.gov.br">www.radarprecos.tce.mt.gov.br</a> |

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

|                       |  |  |           |
|-----------------------|--|--|-----------|
| Campo Grande          |  |  | NF        |
| Jussara               |  |  | NF        |
| Santa Bárbaro d'Oeste |  |  | Orçamento |

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

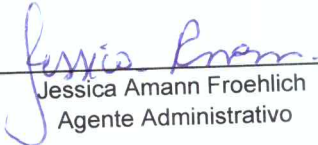
Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 30 de agosto de 2022.

  
 Jessica Amann Froehlich  
 Agente Administrativo



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/08/2022 17:12:50

Quantidade total de registros: 5

### Filtros aplicados

IdFato : 1527630 of 1527726

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (219635-2) SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO

Valor Máximo Unit do Material  
R\$80000,00

Média Saneada Global  
R\$20037,89

Mediana Valor Unit do Material  
R\$75000,00

| Nome Fiscalizado           | Modalidade de Compra         | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material           | Descrição  | Quantidade do Material | Unidade de Fornecimento | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor                    | Data da Homologação |
|----------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|--|------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 1 PM DE GAUCHA DO NORTE    | Inexigibilidade de Licitação | 00000000005/2022    | 219635-2           | SERVICO DE EVENTO CULTURAL | (219635-2) SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO | 1                      | UNIDADE                 | R\$ 70.000,00          | 14.241.577/0001-08     | JOSENILDO D PEREIRA - PRODUÇÕES       | 24/05/2022          |
| 2 PM DE ACORIZAL           | Inexigibilidade de Licitação | 00000000003/2022    | 219635-2           | SERVICO DE EVENTO CULTURAL | (219635-2) SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO | 1                      | UNIDADE                 | R\$ 75.000,00          | 21.333.934/0001-15     | JMV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA         | 12/05/2022          |
| 3 PM DE CAMPOS DE JULIO    | Inexigibilidade de Licitação | 00000000023/2022    | 219635-2           | SERVICO DE EVENTO CULTURAL | (219635-2) SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO | 1                      | UNIDADE                 | R\$ 75.000,00          | 29.377.730/0001-98     | INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ | 15/08/2022          |
| 4 PM DE RESERVA DO CABACAL | Inexigibilidade de Licitação | 00000000004/2022    | 219635-2           | SERVICO DE EVENTO CULTURAL | (219635-2) SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO | 1                      | UNIDADE                 | R\$ 80.000,00          | 35.550.529/0001-63     | 35550529000163                        | 22/07/2022          |
| 5 PM DE ALTO PARAGUAI      | Inexigibilidade de Licitação | 00000000006/2022    | 219635-2           | SERVICO DE EVENTO CULTURAL | (219635-2) SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO | 1                      | UNIDADE                 | R\$ 80.000,00          | 08.648.622/0001-32     | CRATIVE MUSIC LTDA                    | 30/05/2022          |

# Jóia Rara

## PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP

CNPJ: 26.913.650/0001-11

PROPOSTA DE SHOW ARTÍSTICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO MT

Artista: FELIPE & FALCÃO

Cidade do Evento: CAMPOS DE JÚLIO MT

Data do Evento: 27 de novembro de 2022

Valor do Cachê: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) com nota fiscal.

Duração do Show: 90 Minutos

Com início do show às: à definir

### Responsabilidade da Contratada:

Show ao vivo com banda, transporte colocado na cidade.

### Responsabilidade do contratante:

Palco, som, luz, camarim, hotel e alimentação.

Pelos serviços ora mencionados nesta proposta, a prefeitura efetuará o pagamento do cachê do artista diretamente à contratada, mediante apresentação de nota fiscal no valor integral do cachê.

Dados Bancários:

AG: 4428

C/C: 13.002336-4

Banco Santander

Jóia Rara Produções Musicais Eireli - EPP

CNPJ: 26.913.650/0001-11

Atenciosamente

Santa Bárbara d' Oeste, 11 de maio de 2022

OBS: ESTA PROPOSTA É VALIDA POR 30 DIAS

26.913.650/0001-11

JÓIA RARA  
PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP

R. Bráulio Pio, 121  
Pq. Zabani - CEP: 13.454-490

SANTA BARBARA D'OESTE-SP

*Mirian C. D. Lino Pereira*

Mirian Cristina Destro Lino Pereira  
Jóia Rara Produções Musicais Eireli - EPP.  
CNPJ: 26.913.650/0001-11

Rua Bráulio Pio, 121 – Pq. Zabani – CEP: 13.454-490  
Santa Barbara D' Oeste - SP

|  |   |   |
|--|---|---|
| <p><b>JOIA RARA</b><br/>                 JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP<br/>                 CNPJ : 26.913.650/0001-11 I. Mun. : 40754 I. Est. : ISENTO<br/>                 Telefone : (19)362629-65<br/>                 RUA BRAULIO PIO, 121 - RES. ZABANI<br/>                 Santa Barbara D'Oeste - SP CEP: 13454490<br/>                 E-mail : assecont.piai@hotmail.com</p> | <p><b>NOTA FISCAL<br/>ELETRÔNICA DE<br/>SERVIÇO</b></p> | <p>NÚMERO<br/><b>00000085</b></p> <p>SÉRIE<br/><b>NFS</b></p>                       |
| <p>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE<br/>046423650000142408000010030015211426910854</p>  |   |  |
| <p>Consulte a Autenticidade em : santabarbara.sigissweb.com</p>  |   |   |

|  |                                  |   |                              |
|--|----------------------------------|---|------------------------------|
| <b>REMETENTE / DESTINATÁRIO</b>                        |                                  | C.N.P.J. / C.P.F.<br>75.789.552/0001-20 | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>isento |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA |                                  | BAIRRO / DISTRITO<br>Jussara            | UF<br>PR                     |
| ENDEREÇO<br>AVENIDA PRINCESA ISABEL, 320               |                                  | MUNICÍPIO<br>Jussara                    |                              |
| CEP<br>87230-000                                       | TELEFONE / FAX<br>(44) 3628-1212 | E-MAIL<br>licitacao@jussara.pr.gov.br   |                              |
| DATA EMISSÃO<br>08/07/2022                             | FORMA DE PAGAMENTO<br>A VISTA    |   |                              |

**DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 01 SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FELIPE E FALCÃO NO EVENTO DENOMINADO "EXPOJUSSARA" 2022, NA CIDADE DE JUSSARA/PR NO DIA 17 DE JULHO DE 2022, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS.

EMPENHO Nº 3345/2022  
 CONTRATO Nº 036/2022-PMJ  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

DADOS PARA PAGAMENTO:  
 Agência 4428  
 C.C.: 13002336-4  
 BANCO SANTANDER  
 JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS  
 CNPJ: 26.913.650/0001-11

**CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**  
 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

|  |  |
|--|--|
| VALOR POR EXTENSO<br>setenta mil reais                       | VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL<br><b>R\$ 70.000,00</b> |
|  | DEDUÇÕES<br>R\$ 0,00                               |
|  | VALOR DO(S) SERVIÇO(S)<br>R\$ 70.000,00            |
| INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS<br>ISS RETIDO FORA DO MUNICÍPIO | VALOR LÍQUIDO A RECEBER<br><b>R\$ 67.775,93</b>    |
| ALÍQUOTA ISS(%)<br>3,177240342                               | VALOR I.S.S.<br>R\$ 2.224,07                       |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
 Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 6424 de 04 de Novembro de 2014  
 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.  
 Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4,39% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 12488,00

|   |   |
|---|---|
| RECEBEMOS DE 26913650000111 - JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. | Nº <b>00000085</b><br>SÉRIE NFS         |
| DATA DE RECEBIMENTO   | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |

000014

DATA DO CADASTRO 19/07/2022 15:41:48

46422408000152 - Prefeitura Municipal de Santa Barbara d'Oeste

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| <p align="center"><b>JOIA RARA</b><br/>         JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP<br/>         CNPJ : 26.913.650/0001-11 I. Mun. : 40754 I. Est. : ISENT0<br/> <b>Telefone : (19)362629-65</b><br/>         RUA BRAULIO PIO, 121 - RES. ZABANI<br/>         Santa Barbara D'Oeste - SP CEP: 13454490<br/>         E-mail : assecont.piai@hotmail.com</p> | <p align="center"><b>NOTA FISCAL<br/>         ELETRÔNICA DE<br/>         SERVIÇO</b></p>              | <p align="center">NÚMERO<br/> <b>00000086</b></p> | <p align="center">SÉRIE<br/> <b>NFS</b></p>   |
|  | <p align="center">CÓDIGO DE AUTENTICIDADE<br/>         046423650000142408000010030015211426910863</p> |   |  |
| Consulte a Autenticidade em : santabarbara.sigissweb.com   |   |   |   |

|  |                                  |                             |                           |                    |
|--|----------------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------|
| <b>REMETENTE / DESTINATÁRIO</b>                                  |                                  | C.N.P.J. / C.P.F.           | INS. MUNICIPAL            | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL |                                  | 15.579.196/0001-98          |                           |                    |
| ENDEREÇO<br>RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 559                    |                                  | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>Campo Grande | UF<br>MS           |
| CEP<br>79004-050   | TELEFONE / FAX<br>(67) 3316-9331 | E-MAIL                      |                           |                    |

|                            |                               |
|----------------------------|-------------------------------|
| DATA EMISSÃO<br>19/07/2022 | FORMA DE PAGAMENTO<br>A VISTA |
|----------------------------|-------------------------------|

**DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 01 SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE E FALCÃO COM 1H45 MINUTOS DE DURAÇÃO, NO DIA 15 DE JULHO DE 2022 A PARTIR DAS 22H00, NA 50ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - EXPOBEL, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, EM BELA VISTA/MS, PELO PROJETO AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS.

PROCESSO Nº 75/001.389/2022  
 EMPENHO Nº 2022NE000977  
 CONTRATO Nº482/2022

DADOS PARA PAGAMENTO:  
 AGÊNCIA: 4428  
 C/C: 13002336-4  
 BANCO SANTANDER  
 JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI  
 CNPJ: 26.913.650/0001-11

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO  
 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

|  |  |
|--|--|
| VALOR POR EXTENSO<br>setenta mil reais                       | VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL<br><b>R\$ 70.000,00</b> |
|  | DEDUÇÕES<br>R\$ 0,00                               |
|  | VALOR DO(S) SERVIÇO(S)<br>R\$ 70.000,00            |
| INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS<br>ISS RETIDO FORA DO MUNICÍPIO | ALÍQUOTA ISS(%)<br>3,177240342                     |
|  | VALOR I.S.S.<br>R\$ 2.224,07                       |
|  | VALOR LÍQUIDO A RECEBER<br><b>R\$ 67.775,93</b>    |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
**Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 6424 de 04 de Novembro de 2014**  
**Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.**  
 Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 4,39% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 12488,00

|   |   |             |
|---|---|-------------|
| RECEBEMOS DE 26913650000111 - JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. |   | Nº 00000086 |
| DATA DE RECEBIMENTO   | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE NFS   |

| CÓDIGO                 | Especificação do Material                                      | MUNICIPIO                | CNPJ               | MODALIDADE | QTDE | UNIT HOM      | TOTAL HOM |
|------------------------|--|--------------------------|--------------------|------------|------|---------------|-----------|
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística<br>Musical de Nível Nacional | CAMPO GRANDE/MS          | 15.579.196/0001-98 | NF         | 1    | R\$ 70.000,00 | 70.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística<br>Musical de Nível Nacional | PM JUSSARA/PR            | 75.789.552/0001-20 | NF         | 1    | R\$ 70.000,00 | 70.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística<br>Musical de Nível Nacional | PM ALTO PARAGUAI         | 08.648.622/0001-32 | IL         | 1    | R\$ 80.000,00 | 80.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística<br>Musical de Nível Nacional | PM RESERVA DO<br>CABAÇAL | 35.550529/0001-63  | IL         | 1    | R\$ 80.000,00 | 80.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística<br>Musical de Nível Nacional | PM ACORIZAL              | 21.333.934/0001-15 | IL         | 1    | R\$ 75.000,00 | 75.000,00 |
| 02-04-5096<br>219635-2 | Serviço de Apresentação Artística<br>Musical de Nível Nacional | SANTA BÁRBARO<br>D'OESTE | 26.913.650/0001-11 | ORÇAMENTO  | 1    | R\$ 72.000,00 | 72.000,00 |

|               | ORIGINAL   |
|---------------|------------|
| MEDIA         | 74.500,00  |
| MEDIANA       | 73.500,00  |
| DESVIO PADRÃO | 4.636,81   |
| COEF. VAR.    | 0,062      |
| LIM SUPERIOR  | 79.136,809 |
| LIM INFERIOR  | 69.863,191 |

*Jessica Amann Froehlich*  
 JESSICA AMANN FROEHLICH

*Jessica Amann Froehlich*  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1260

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 144/2022  
Data do Processo Adm.: 01/09/2022  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Compl.do Elemento     | Saldo Disponível       | Valor Previsto   |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 551      | 09.01   | 2.088       | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.23.00.00.00 | 126.875,29             | 72.000,00        |
|          |         |             |                       |                       | <b>Total Previsto:</b> | <b>72.000,00</b> |

|  |  |  |  |  |                     |                  |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|
|  |  |  |  |  | <b>Total Geral:</b> | <b>72.000,00</b> |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|

Campos de Júlio, Em 01 / 09 / 2022

Sergio Norberto da Silva  
Contador

CRC-MT 005229/O-6  
Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000017

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

**Processo Adm. nº:** 144/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 02 parcelas, conforme TR / Não se aplica  
**Prazo Entrega/Exec.:** Em data específica. 27/11/2022.  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Não se aplica  
**Vigência:** 06 meses  
**Observações:** Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

| Despesa  | Código da Dotação                 | Descrição da Dotação            | Compl. do Elemento    | Valor Previsto |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------|
| 551  | 09.01.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 | Realização de Eventos Culturais | 3.3.90.39.23.00.00.00 | 72.000,00      |
| Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |                                   |                                 |                       |                |
| <b>Total previsto:</b>                                       |                                   |                                 |                       | 72.000,00      |

**ITENS:**

| Item                         | Quantidade | Unid. | Descrição   | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|---|--------------------|----------------|
| 1                            | 1,000      | UN    | Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico (02-04-5087) | 72.000,0000        | 72.000,00      |
| <b>Total Geral -----&gt;</b> |            |       |   | 72.000,0000        | 72.000,00      |

Campos de Júlio, 1 de Setembro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000013

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 144/2022  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 02 parcelas, conforme TR / Não se aplica  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Em data específica. 27/11/2022.  
**F - Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**- Urgência:** Não se aplica  
**H - Vigência:** 06 meses  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.  
**J - Observações:** Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

| Despesa  | Código da Dotação                 | Descrição da Dotação            | Compl. do Elemento    | Valor Previsto   |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|
| 551  | 09.01.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 | Realização de Eventos Culturais | 3.3.90.39.23.00.00.00 | 72.000,00        |
| Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |                                   |                                 |                       |                  |
| <b>Total Previsto :</b>                                      |                                   |                                 |                       | <b>72.000,00</b> |

Campos de Júlio, 1 de Setembro de 2022.

IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI  
I:46205578034

Assinado digitalmente por IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
29108091000185, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A3, CN=IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.09.01 09:59:17-04'00"  
Fórmula: PDF Reader Versão: 12.0.0

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



000019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

|              |                     |            |                |
|--------------|---------------------|------------|----------------|
| 7            | 20 ao 35 e 1, 2 e 3 | 19         | Rede de Esgoto |
| 1            | 27 ao 34 e 1, 2 e 3 | 11         | Rede de Esgoto |
| 1            | 04 ao 12            | 9          | Pavimentação   |
| 7            | 04 ao 19            | 16         | Pavimentação   |
| 6            | 04 ao 33            | 30         | Pavimentação   |
| 5            | 05 ao 34            | 30         | Pavimentação   |
| 4            | 05 ao 18            | 14         | Pavimentação   |
| 4            | 19 ao 34            | 16         | Meio fio       |
| 3            | 05 ao 21            | 17         | Meio fio       |
| 3            | 22 ao 34            | 13         | Arborização    |
| <b>TOTAL</b> |                     | <b>834</b> |                |

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 8.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, c) da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLATORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio



000021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"**

**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 129/2021**

**NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61**

**CUIABA - MT**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(s) na(s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

| RDEM/ NAD | PREGAO   | SECRETARIA | ENVIO -SITUAÇÃO | VALOR/ ITENS |
|-----------|----------|------------|-----------------|--------------|
| 397       | 129/2021 | social-kit | 10/jan - aberto | 9685,80      |

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022**

**RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

**Onde se lê:**

(...)

# Joia Rara

## PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP

CNPJ: 26.913.650/0001-11

### PROPOSTA DE SHOW ARTÍSTICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO MT

Artista: FELIPE & FALCÃO

Cidade do Evento: CAMPOS DE JÚLIO MT

Data do Evento: 27 de novembro de 2022

Valor do Cachê: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) com nota fiscal.

Duração do Show: 90 Minutos

Com início do show às: à definir

#### Responsabilidade da Contratada:

Show ao vivo com banda, transporte colocado na cidade.

#### Responsabilidade do contratante:

Palco, som, luz, camarim, hotel e alimentação.

Pelos serviços ora mencionados nesta proposta, a prefeitura efetuará o pagamento do cachê do artista diretamente à contratada, mediante apresentação de nota fiscal no valor integral do cachê.

#### Dados Bancários:

AG: 4428

C/C: 13.002336-4

Banco Santander

Jóia Rara Produções Musicais Eireli - EPP

CNPJ: 26.913.650/0001-11

Atenciosamente

Santa Bárbara d' Oeste, 11 de maio de 2022

OBS: ESTA PROPOSTA É VALIDA POR 30 DIAS

26.913.650/0001-11

JÓIA RARA  
PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP

R. Bráulio Pio, 121  
Pq. Zabani - CEP: 13.454-490

SANTA BARBARA D'OESTE-SP

*Mirian C. L. Lino Pereira*

Mirian Cristina Destro Lino Pereira

Jóia Rara Produções Musicais Eireli - EPP.

CNPJ: 26.913.650/0001-11

Rua Bráulio Pio, 121 – Pq. Zabani – CEP: 13.454-490  
Santa Barbara D' Oeste - SP

## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de contrato de cessão de direitos que se celebram, de um lado, representado pelo Sr. **MARCELO JUSTINO DE MORAES**, em artes "FELIPE" portador do RG 1.056.402, inscrito no CPF 168.545.601-44 e o Sr. **AURÉLIO DOS SANTOS BRUNO**, em artes "FALCÃO" portador do RG: 44.880.85 DGPCGO, inscrito no CPF: 006.069.001-10, representam o nome artístico Felipe & Falcão com escritório sede a Rua Matão, 25 na cidade de Sta. Barbara D'Oeste/SP CEP: 13.454.490 declaro aos devidos fins, em especial os constantes no inciso III, do art. 25 da lei federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, que possui a exclusividade de carreira artística da dupla sertaneja "FELIPE & FALCÃO" em todo território nacional e internacional doravante denominada de CEDENTE, e de outro lado a empresa **JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ: 26.913.650/0001-11, com sede a Rua BRAULIO PIO, n.º 121 Bairro Parque Zabani na cidade de Sta. Barbara D'Oeste/SP, representada por seu legítimo e legal procurador a Sra. **MIRIAN CRISTINA DESTRO LINO PEREIRA**, brasileira, casada, empresária artística, portador do CPF: 323.560.528-28, RG: 43.816.802-1 SSP/SP, com sede a Rua BRAULIO PIO, n.º 121 Bairro Parque Zabani na cidade de Sta. Barbara D'Oeste/SP, de agora em diante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais este ato, tem entre si justo e contratado que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela **CEDENTE** foi dito: que é detentora da exclusividade de representação contratual dos Srs. **MARCELO JUSTINO DE MORAES**, em artes "FELIPE" e **AURÉLIO DOS SANTOS BRUNO**, em artes "FALCÃO", representam o nome artístico "FELIPE & FALCÃO".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA** o direito de representação exclusiva de "FELIPE & FALCÃO" venda de shows, negociações em geral em poderes para assinar documento, contratos, dar quitação, receber pagamento e outros afins necessários.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** por via também da presente cessão de direito e obrigações, para que surtam os seus devidos e leais efeitos, autoriza a **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA** que de direito podendo assim, com a posse da cessão, negocia - lá a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA:** As Partes elegem o fórum da comarca de Sta. Barbara D' Oeste - SP para dirimir as controversas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CESSIONÁRIA** e uma vez preenchidas todas as formalidades legais pelo instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-las, e assinam:

Este instrumento é válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses, á contar da data de sua assinatura.

Sta. Barbara D' Oeste /SP, 10 de Abril de 2.018

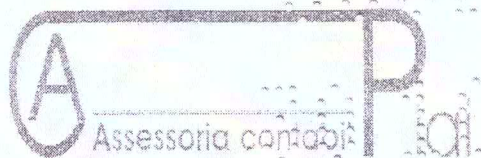
**MARCELO JUSTINO DE MORAES**  
EM ARTES "FELIPE"  
CEDENTE

**AURÉLIO DOS SANTOS BRUNO**  
EM ARTES "FALCÃO"  
CEDENTE

**MIRIAN CRISTINA DESTRO LINO PEREIRA**  
JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP  
CESSIONÁRIA

**TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone: (19) 3571-2078  
"Válido somente com Selo de autenticidade"





**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
“JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP”  
CNPJ N°. 26.913.650/0001-11**

A infra-assinada, a Sr<sup>a</sup>. **LENI DE FATIMA MARION DESTRO**, brasileira, nascida aos 21/09/1954, em Americana – SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. n°. 50.219.405-4-SSP/SP e inscrita junto ao CPF/MF sob o n°. 236.264.308-55, residente e domiciliada na Rua Bráulio Pio, n°. 121, Bairro Parque Residencial Zabani, no Município de Santa Bárbara d’ Oeste, Estado de São Paulo, CEP: 13.454-490, na qualidade de única titular da Eireli e componente da empresa individual de responsabilidade limitada que explora o ramo de “ADMINISTRAÇÃO, COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS” E “OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE”, sob o nome empresarial de “**LENI DE FATIMA MARION DESTRO EIRELI - ME**”, com Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n°. 3560167387-4, em 20 de janeiro de 2017, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n°. 26.913.650/0001-11, com sede à Rua Bráulio Pio, n°. 121, Bairro Parque Residencial Zabani, no Município de Santa Bárbara d’ Oeste, Estado de São Paulo, CEP: 13.454-490, resolve, na melhor forma de direito, alterar o Instrumento de Ato Constitutivo, mediante as condições e cláusulas a seguir:

**I - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

A Eireli girará sob a denominação social de “**JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP**”.

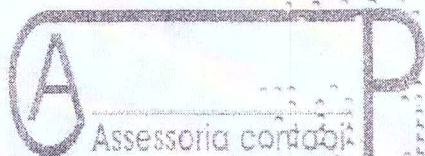
**II - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

A Eireli passará a ter como objeto social a exploração de “**PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS E ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO**”.

Face às modificações havidas, a titular da Eireli delibera consolidar o Ato Constitutivo que passará a ter a seguinte redação.

**ATO CONSTITUTIVO  
“JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP”  
CNPJ n°. 26.913.650/0001-11**

Pelo presente Instrumento de Ato Constitutivo, e na melhor forma de direito, a titular de Eireli, a Sr<sup>a</sup>. **LENI DE FATIMA MARION DESTRO**, brasileira, nascida aos 21/09/1954, em Americana – SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. n°. 50.219.405-4-SSP/SP e inscrita junto ao CPF/MF sob o n°. 236.264.308-55, residente e domiciliada na Rua Bráulio Pio, n°. 121, Bairro Parque



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
“JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP”  
CNPJ Nº. 26.913.650/0001-11**

Residencial Zabani, no Município de Santa Bárbara d’ Oeste, Estado de São Paulo, CEP: 13.454-490, na qualidade de titular de Eireli e componente da empresa individual de responsabilidade limitada, constitui a presente Eireli, nos termos das cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO**

A Eireli girará sob o nome empresarial de “JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP”.

**CLÁUSULA II - SEDE SOCIAL**

A Eireli terá sede e foro na **Rua Bráulio Pio, nº. 121, Bairro Parque Residencial Zabani, no Município de Santa Bárbara d’ Oeste, Estado de São Paulo, CEP: 13.454-490.**

**CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL**

A Eireli terá por objeto social a exploração do ramo de “**PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS E ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO**”.

**Parágrafo Único** – A titular da Eireli declara que exerce atividade econômica empresarial organizada, nos termos do Artigo 966, *caput* e parágrafo único e Artigo 982 do Código Civil.

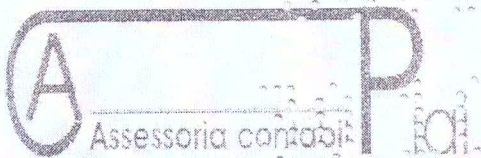
**CLÁUSULA IV - PRAZO DE DURAÇÃO**

A Eireli iniciou suas atividades em 12 de Janeiro de 2017, e o prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo, a critério da titular, abrir agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), representado por 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuída à titular de Eireli, componente da Eireli, a saber:

| TITULAR DE EIRELI            | Nº. DE QUOTAS | % DE PARTICIPAÇÃO | VALOR         |
|------------------------------|---------------|-------------------|---------------|
| LENI DE FATIMA MARION DESTRO | 93.700        | 100%              | R\$ 93.700,00 |



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**“JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP”**  
**CNPJ Nº. 26.913.650/0001-11**

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade da titular de Eireli é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA - REPRESENTAÇÃO**

A administração da Eireli será exercida somente pelo titular de Eireli, a Sr<sup>a</sup>. **LENI DE FATIMA MARION DESTRO**, que desempenhará as funções administrativas e executivas, representando a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado à titular de Eireli o uso da denominação para fins alheios aos da empresa, tais como cartas de fiança, avais, endossos de favor, etc.

**Parágrafo Segundo** – A titular de Eireli, a Sr<sup>a</sup>. **LENI DE FATIMA MARION DESTRO**, declara que não possui outro registro empresarial na forma de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

**CLÁUSULA VII – RETIRADAS**

Somente a titular de Eireli, a Sr<sup>a</sup>. **LENI DE FATIMA MARION DESTRO**, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada, obedecendo aos limites da legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIII - EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término do exercício social que é no dia 31 de dezembro de cada ano, a titular da Eireli prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à mesma, os lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.

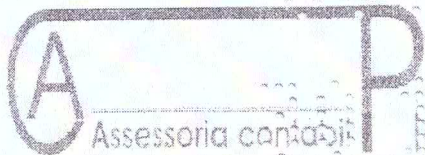
**CLÁUSULA IX - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

Falecendo ou interditado a titular de Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Eireli, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A titular de Eireli declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

*Leni*



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**“JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP”**  
**CNPJ N.º. 26.913.650/0001-11**

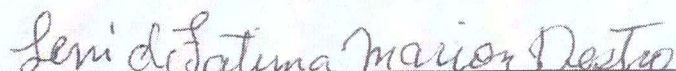
públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**CLÁUSULA XI – FORO**

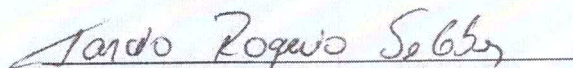
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d’ Oeste – Estado de São Paulo, para todas as dúvidas do presente instrumento. Aos casos omissos aplica-se a legislação pertinente, excluindo-se em consequência qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

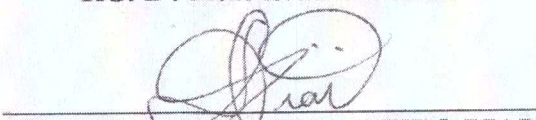
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Americana, 25 de agosto de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**LENI DE FATIMA MARION DESTRO**

**TESTEMUNHAS:**

  
 \_\_\_\_\_  
**TARCIO ROGERIO SELEBER**  
**RG. n.º. 30.138.711-4-SSP/SP**

  
 \_\_\_\_\_  
**SILVANA APARECIDA PINTO PIAI**  
**RG. n.º. 11.670.762-8-SSP/SP**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SDB, C. NÚMERO

FLAVIA FERRETTI BORGHI  
SECRETARIA GERAL

453.507/17-7



JUCESP

JUCESP  
30 OUT 2017  
AESCI - INDAIATUBA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>26.913.650/0001-11</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>20/01/2017</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI</b> |
|--|

|   |                     |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>EPP</b> |
|---|---------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>90.01-9-02 - Produção musical</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b> |
|--|

|                                    |                      |                      |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R BRAULIO PIO</b> | NÚMERO<br><b>121</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|

|                          |   |   |                 |
|--------------------------|---|---|-----------------|
| CEP<br><b>13.454-490</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARQUE RESIDENCIAL ZABANI</b> | MUNICÍPIO<br><b>SANTA BARBARA D'OESTE</b> | UF<br><b>SP</b> |
|--------------------------|---|---|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ASSECONT.PIAI@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(19) 3626-2965</b> |
|---|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>20/01/2017</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2022** às **16:17:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2289474496

NOME  
 MIRIAN CRISTINA DESTRO LINO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 43816802 SSP SP

CPF  
 323.560.528-28

DATA NASCIMENTO  
 02/04/1984

FILIAÇÃO  
 JURANDIR JOSE DESTRO  
 LENI DE FATIMA MARION DESTRO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 05219601216

VALIDADE  
 19/10/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 02/06/2011

OBSERVAÇÕES

*Mirian Cristina Destro Lino Pereira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SANTA BÁRBARA D'OESTE, SP

DATA EMISSÃO  
 20/10/2021

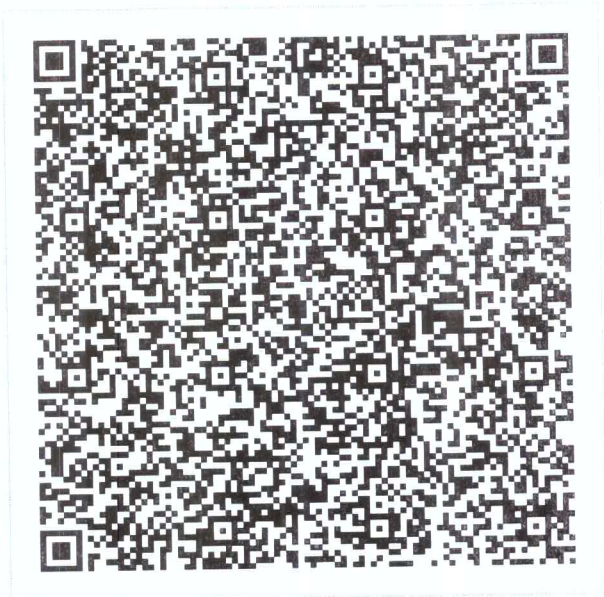
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11935861233  
 SP007767686

SÃO PAULO

DENATRAN      CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

# 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA

Comarca de Americana - Estado de São Paulo

João Batista de Sousa

TABELIÃO



Primeiro Traslado Livro nº 926

Páginas nºs 369/374

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
AMERICANA - SP  
ADRIANO FÁVARO  
ESCREVENTE

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezessete (**2017**) aos sete (**07**) dias do mês de **dezembro**, nesta cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, sito na Rua 7 de Setembro, nº 973, perante mim escrevente, compareceu, como outorgante, **JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida na cidade de Santa Bárbara D'Oeste-SP, na Rua Bráulio Pio, nº 121, Parque Residencial Zabani, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.913.650/0001-11**, **REPRESENTADA**, neste ato, por sua titular, **Leni de Fátima Marion Destro**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 50.219.405-4 e do CPF/MF nº 236.264.308-55, residente e domiciliada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste-SP, na Rua Bráulio Pio, nº 121, Parque Residencial Zabani, de acordo com a cláusula VI, de seu ato constitutivo consolidado assinado em 25/08/2017, devidamente registrado na JUCESP sob nº 453.507/17-7, em sessão de 30/10/2017, do qual uma fotocópia autenticada junto com sua ficha cadastral completa emitida pela JUCESP, via internet, encontram-se arquivadas neste Cartório, sob nº **011/208**; sendo a presente **capaz** e identificada por mim, escrevente, mediante a apresentação de seus documentos no original, do que dou fé. **ENTÃO**, pela mencionada outorgante, representada na forma já declarada, foime dito que, por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MIRIAN CRISTINA DESTRO LINO PEREIRA**, brasileira, casada, empresária, titular da carteira nacional de habilitação nº 05219601216, validade 04/11/2020, da qual consta RG/SSP-SP nº 43.816.802 e CPF/MF nº 323.560.528-28, residente e domiciliada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste-SP, na Rua Bráulio Pio, nº 121, Parque Residencial Zabani; **CONFERINDO-LHE** poderes amplos, gerais e ilimitados, para **GERIR E ADMINISTRAR** todos os bens, negócios e interesses da outorgante, praticando todos os **ATOS relativos ao seu objeto social**; podendo: **1)** requerer e assinar tudo o que for preciso; juntar e desentranhar documentos; produzir provas; representá-la em todas as suas atividades comerciais, receber



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

quantias, efetuar pagamentos, passar recibos e dar quitação; proceder a compras e vendas de mercadorias e outros produtos relacionados ao ramo de atividade dela outorgante; assinando notas fiscais, termo de entrega, pedidos de mercadoria e outros documentos análogos; títulos de crédito em geral, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, celebrar acordos e contratos com clientes fornecedores e com qualquer devedor ou credor para com a empresa outorgante; transigir, assumir obrigações; **2)** representá-la perante as repartições públicas fiscais, federais, estaduais, municipais, assim como INSS, Receita Federal, Secretaria Estadual da Fazenda, Juntas Comerciais, Administração Portuária, Consulados, Agências de Navegação, Companhias aéreas; Órgãos de regulamentação do Comércio Exterior, Departamento de Comércio Exterior e Departamento de Câmbio; Autoridades Alfandegárias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inclusive nos serviços de "Colis-Postaux", Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, assinando pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, assinar contratos, inclusive os de câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis e todos os demais documentos e correspondências necessários para com aquelas repartições; autorizar despachos de importação e exportação, assinar despachos, petições e termos de responsabilidade, inclusive por falta de faturas consulares e comerciais ou conhecimentos, desistências de vistorias fiscais ou para reexportação; requerer licenças, reduções de direitos ou taxas aduaneiras, interpor protestos, assinar declaração de imposto de renda, receber restituições, nomear despachantes, endossar e passar pertences em conhecimentos de transportes marítimos, ferroviários e rodoviários; recorrer de despachos administrativos; retirar correspondência, valores, encomendas, abrir e retirar o que existir em sua caixa postal; receber notificações ou intimações de natureza fiscal, assinando termos, guias e declarações; interpor recursos administrativos; **3)** promover a participação da outorgante em pregões e licitações públicas no âmbito Federal, Estadual e Municipal, concordar com todos os seus termos, assistir à abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos administrativos, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; assinar contratos definitivos, termos e quaisquer outros documentos relacionados ao processo de pregão e licitatório; **4)** celebrar quaisquer tipos de contratos existentes em nosso ordenamento jurídico seja na área cível ou comercial e relacionados ao objeto social dela outorgante, como, por exemplo: contratos de fornecimento de produtos,

TABELA DE NOTAS E  
ADRE

TABELA DE NOTAS E  
ADRE

# 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA

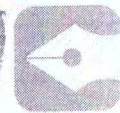
Comarca de Americana - Estado de São Paulo

João Batista de Sousa

TABELIÃO



000033



de abertura de crédito, de confissão de dívida, de hipoteca, de comodato, dentre outros aqui não especificados mas necessários para o desenvolvimento operacional e comercial da outorgante; especialmente celebrar quaisquer tipos de contratos artísticos referente a contratação de shows de quaisquer modalidade, bem como celebrar contratos de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; podendo para tanto dita procurador, concordar com todos os seus termos, cláusulas e condições, apresentar documentos, assinar e preencher formulários e requerimentos; prestar declarações e produzir provas, promover agendamentos e cancelamentos de shows; 5) comprar, vender, ceder, receber, permutar, dar em pagamento, dividir, hipotecar, gravar, arrendar, alugar, dar em garantia fiduciária, confessar dívida, alienar a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar, **todos os seus bens móveis, automóveis e imóveis (do ativo circulante e do ativo permanente)**; podendo celebrar, outorgar, aceitar, receber e assinar quaisquer contratos, distratos e escrituras de quaisquer espécies, quer por instrumentos públicos ou particulares, inclusive de re-ratificação, aditamento e renegociação, concordando com todas as suas cláusulas e condições de estilo; transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações; receber dinheiro, passar recibos, dar e receber quitação; efetuar pagamento total ou princípio de pagamento; responder pela evicção de direito; prestar as declarações exigidas pela Lei 7.433/85 e seu Decreto 93.240/86; emitir e assinar quaisquer títulos de crédito decorrentes destas operações; dar bens imóveis em garantia hipotecária e/ou alienação fiduciária; dar em alienação fiduciária e/ou penhor bens móveis; assinar os respectivos recibos de compra e venda de veículos, termos de transferência no verso do CRV, endosso de documentação; representá-la perante o DETRAN, CIRETRAN, Delegacias de Polícia e Trânsito, requerendo, assinando e alegando o que necessário for; 6) representá-la perante Bancos e quaisquer Instituições Financeiras localizadas em qualquer parte do Território Nacional, especialmente junto ao Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A e Caixa Econômica Federal, movimentando as contas bancárias já existentes e abrindo novas, se preciso for, inclusive encerrar ditas contas; emitir e assinar cheques; emitir e endossar duplicatas para cobrança ou caução; emitir, aceitar e descontar duplicatas relativas a vendas de mercadorias e/ou serviços prestados, inclusive endosso das mesmas em favor de estabelecimentos bancários e/ou instituições financeiras, para desconto, caução e/ou cobrança, assinar as respectivas propostas, contratos e/ou borderôs, contratos de câmbio de exportação e importação; fazer retiradas mediante recibos e movimentação eletrônica (via internet); sacar mesmo a descoberto; autorizar



000034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

débitos, transferências, pagamentos por meio de cartas, protesto de títulos; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; retirar cartões magnéticos de qualquer natureza; confeccionar senha; preencher formulários; contrair empréstimos e financiamentos, assinando os respectivos contratos públicos ou particulares, inclusive título de crédito decorrente de tal operação, oferecer garantias que os bancos houverem por bem exigir; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida a bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entrega de franco de pagamento e protestos; assinar faturas de vendas, passar recibos, dar quitação; 7) representá-la perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive em matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados, em acordos e/ou processos de natureza trabalhista; assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, fichas de registro de empregados, e demais documentos correlatos; 8) contratar advogado para o FORO EM GERAL em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, delegando-lhe poderes da cláusula "adjudicia" para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão; transigir, confessar, renunciar, desistir, receber e dar quitação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; 9) receber citação, intimação e notificação judiciais ou extrajudiciais; 10) representá-la junto a Cartório de Protesto de Títulos e Letras localizados em qualquer parte do território nacional, levando títulos a protesto, assinando requerimentos, pedido e autorização de cancelamento, cartas de anuência, e demais documentos semelhantes; e 11) representá-la junto ao SERASA S/A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, ou onde com esta se apresentar; podendo requerer emissão de certificado digital, validar dados, apresentar documentos, assinar e preencher formulários e requerimentos, comprovar representação, receber cartão ou token com certificado digital, receber notificações de procedimentos, proceder a renovações do (s) certificado (s), inclusive eletronicamente, fazer validação presencial, manifestar concordâncias, podendo cadastrar e/ou recadastrar senhas, responsabilizar-se pelo uso do (s) certificado (s) e, em especial, cumprir os objetivos do artigo 7º da MP 2002-01/01; e, enfim, praticar todos os atos precisos ao completo desempenho do presente mandato. QUE a presente procuração não anula os poderes de administração da titular Leni de Fátima Marion Destro. Quando este instrumento for utilizado para disposição de bens, a procuradora deverá apresentar os documentos comprobatórios da propriedade no momento da celebração dos respectivos contratos. Consigno que este 1º

TABELÃO DE NOTAS E DE  
AMÉRICA  
ADRIA1º TABELÃO DE NOTAS E DE  
AMÉRICA

000035

# 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA

Comarca de Americana - Estado de São Paulo

João Batista de Sousa

TABELIÃO

FLS 3

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta comarca de Americana-SP, em cumprimento ao que determina o art. 5º c/c o art. 12 do Provimento CG nº 13/2012, de 11/05/2012, procedeu, em nome da outorgante Jóia Rara Produções Musicais Eireli - EPP, a prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site: [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), tendo sido gerado resultado negativo, cf. código hash: e574.581e.9a20.1381.e441.df26.0e72.f951.c8e1.4ce9, às 15:46:53 h; esclarecendo-se a outorgante que a informação negativa não significa a inexistência de indisponibilidades decretadas anteriormente a 01/06/2012 (data de funcionamento da Central de Indisponibilidade), ficando a mesma outorgante ciente do fato de que para obter informação completa sobre a situação deverá ser feita pesquisa com maior abrangência nos Órgãos Administrativos e Judiciais que detém competência legal para decretar indisponibilidade de bens. **FICA consignado que em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42, de 06/11/2014, artigo 1º, esta serventia encaminhará cópia devidamente autenticada desta procuração, a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.** Assim o disse, dou fé, me pediu que lhe lavrasse esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida em voz alta e clara, dada para ler, achou-a conforme, aceitou outorgou e assina. Eu, (a.) Adriano Fávaro, Escrevente, a escrevi. E, eu, (a.) Paulo César de Matos, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino. (a.a.) LENI DE FATIMA MARION DESTRO. Paulo César de Matos. NADA MAIS. Legalmente selada. Trasladada em seguida; porto por fé que o presente, é cópia do original. Eu, Paulo César de Matos (Paulo César de Matos), Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho (u) da verdade

**PAULO CÉSAR DE MATOS**  
Substituto do Tabelião

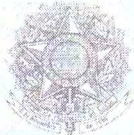
### 1º Tabelião de Notas

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Emls.              | R\$ 127,53 |
| Ao Estado          | R\$ 36,24  |
| IPESP              | R\$ 24,80  |
| Município          | R\$ 2,55   |
| MP                 | R\$ 6,12   |
| R. Civil           | R\$ 6,71   |
| FDTJ               | R\$ 8,75   |
| Stª Casa           | R\$ 1,28   |
| Total              | R\$ 213,98 |
| Guia nº 230/2017   |            |
| Protocolo nº 61076 |            |

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
AMERICANA-SP  
PAULO CÉSAR DE MATOS  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
AMERICANA-SP  
ADRIANO FÁVARO  
ESCREVENTE

000036



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOIA RARA PRODUÇOES MUSICAIS EIRELI**  
**CNPJ: 26.913.650/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:08:15 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2022. ✓

Código de controle da certidão: **170D.8DD0.F4F1.3CE8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.913.650/0001-11

**Razão Social:** JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS EIRELI EPP

**Endereço:** R BRAULIO PIO 121 / PARQUE RESIDENCIAL / SANTA BARBARA D'OESTE /  
SP / 13454-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2022 a 14/09/2022

**Certificação Número:** 2022081603542406127556

Informação obtida em 30/08/2022 16:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000039

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.913.650/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080688981-95  
Data e hora da emissão 30/08/2022 16:26:35  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Santa  
Bárbara d'Oeste

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:**

**PROTOCOLO/NÚMERO**

SPM2131992321

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO**

1344455

**DATA DA SOLICITAÇÃO**

12/01/2022

**DATA DE EMISSÃO**

12/01/2022

**DATA DE VALIDADE**

12/01/2027



**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

**CNPJ**

26.913.650/0001-11

**NATUREZA JURÍDICA**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

**Inscrição Municipal**

40754

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

RUA BRAULIO PIO, 121

PARQUE RESIDENCIAL ZABANI, Santa Bárbara d'Oeste - SP CEP: 13454490

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO**

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)  
(M<sup>2</sup>)**

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

000041

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 15.07364.32.54.0001

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » No caso de alteração do endereço, alteração ou inclusão da atividade econômica, proceda com nova solicitação de licenciamento através do Sistema Via Rápida Empresa - VRE e, nos casos de encerramento das atividades, a prefeitura seja comunicada em até 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 54/2009.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » No caso de alteração do endereço, alteração ou inclusão da atividade econômica, proceda com nova solicitação de licenciamento através do Sistema Via Rápida Empresa - VRE e, nos casos de encerramento das atividades, a prefeitura seja comunicada em até 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 54/2009.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

12/01/2022

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO

NÚMERO DE LICENÇA

DATA EMISSÃO

VALIDADE

ISENTO

2115309

12/01/2022

INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE               |
|--------------|--------------------------|--------------------|
| 12/01/2022   |                          | Atividade auxiliar |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE                         |
|--------------|--------------------------|------------------------------|
| 12/01/2022   |                          | Atividade(s)<br>Auxiliar(es) |

**PREFEITURA**

| DATA EMISSÃO | NÚMERO DE LICENÇA | VALIDADE |
|--------------|-------------------|----------|
| 12/01/2022   | INEXISTENTE       |          |



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Santa  
Bárbara d'Oeste

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

|                            |                              |
|----------------------------|------------------------------|
| <b>PROTOCOLO/NÚMERO</b>    | <b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO</b> |
| SPM2131992321              | 1344455                      |
| <b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b> | <b>DATA DE EMISSÃO</b>       |
| 12/01/2022                 | 12/01/2022                   |
| <b>DATA DE VALIDADE</b>    |                              |
| 12/01/2027                 |                              |



**DADOS DA EMPRESA**

|  |                            |
|--|----------------------------|
| <b>VOME EMPRESARIAL</b>  | <b>CNPJ</b>                |
| JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS EIRELI                                      | 26.913.650/0001-11         |
| <b>NATUREZA JURÍDICA</b>   | <b>Inscrição Municipal</b> |
| Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | 40754                      |
| <b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>                                       |                            |
| RUA BRAULIO PIO, 121   |                            |
| PARQUE RESIDENCIAL ZABANI, Santa Bárbara d'Oeste - SP CEP: 13454490      |                            |
| <b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>   |                            |
| <b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)</b><br>(M <sup>2</sup> )             |                            |

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 15.07364.32.54.0001

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » No caso de alteração do endereço, alteração ou inclusão da atividade econômica, proceda com nova solicitação de licenciamento através do Sistema Via Rápida Empresa - VRE e, nos casos de encerramento das atividades, a prefeitura seja comunicada em até 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 54/2009.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » No caso de alteração do endereço, alteração ou inclusão da atividade econômica, proceda com nova solicitação de licenciamento através do Sistema Via Rápida Empresa - VRE e, nos casos de encerramento das atividades, a prefeitura seja comunicada em até 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 54/2009.

## LICENCIAMENTO INTEGRADO

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

12/01/2022

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO

NÚMERO DE LICENÇA

DATA EMISSÃO

VALIDADE

ISENTO

2115309

12/01/2022

INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

## DATA EMISSÃO

## PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

## CNAE

12/01/2022

Atividade auxiliar

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

## Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## DATA EMISSÃO

## PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

## CNAE

12/01/2022

Atividade(s)  
Auxiliar(es)

## PREFEITURA

## DATA EMISSÃO

## NÚMERO DE LICENÇA

## VALIDADE

/01/2022

INEXISTENTE

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 15.07364.32.54.0001

**RESTRICÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » No caso de alteração do endereço, alteração ou inclusão da atividade econômica, proceda com nova solicitação de licenciamento através do Sistema Via Rápida Empresa - VRE e, nos casos de encerramento das atividades, a prefeitura seja comunicada em até 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 54/2009.
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » No caso de alteração do endereço, alteração ou inclusão da atividade econômica, proceda com nova solicitação de licenciamento através do Sistema Via Rápida Empresa - VRE e, nos casos de encerramento das atividades, a prefeitura seja comunicada em até 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 54/2009.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO****Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

12/01/2022

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

| TIPO DE DOCUMENTO | NÚMERO DE LICENÇA | DATA EMISSÃO | VALIDADE    |
|-------------------|-------------------|--------------|-------------|
| ISENTO            | 2115309           | 12/01/2022   | INEXISTENTE |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária****DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

000047

12/01/2022

Atividade auxiliar

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

12/01/2022

Atividade(s)  
Auxiliar(es)**PREFEITURA****DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

12/01/2022

INEXISTENTE



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Setor de Dívida Ativa

000048

## Certidão Negativa de Débito

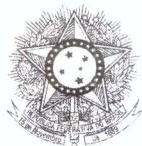
Certifica, sob requerimento de pessoa interessada, que a empresa JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ 26913650000111, cadastrada nesta municipalidade sob a inscrição número 40754, localizada à R BRAULIO PIO Nº 121 RES PQ ZABANI nada deve até a presente data, ficando, porém, ressalvada a municipalidade o direito de cobrar possíveis débitos apurados futuramente. O referido é verdade e dou fé. Eu, ERICA DA SILVA RODRIGUES, Chefe do Setor de Dívida Ativa, mandei expedir o presente Certificado e assino. Validade 120 dias.

SITE

Código para verificação:02022007778202208301628090

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de Agosto de 2022

Av Monte Castelo, 1000 - Jd Primavera - Santa Barbara dOeste - SP  
[www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.913.650/0001-11

Certidão nº: 28505679/2022

Expedição: 30/08/2022, às 16:25:41

Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.913.650/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30/08/2022

0060030025

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

000050

**CERTIDÃO Nº: 20611**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, CNPJ: 26.913.650/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0060030025





## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2022 16:40:34

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**  
CNPJ: **26.913.650/0001-11**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

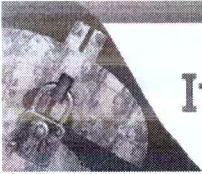
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000053

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (30/08/2022 às 16:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.913.650/0001-11.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 630E.67AC.4093.7428 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 30/08/2022 15:40

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

| CPF/CNPJ       | Nome/Razão Social  | UF | Data Inicial | Data Final | Prazo    | Nº Decisão      |
|----------------|--|----|--------------|------------|----------|-----------------|
| 16793330000111 | ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME | MT | 26/10/2018   | 26/10/2023 | 5 ANO(S) | <u>454/2018</u> |
| 05688933000137 | BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA            | MT | 26/10/2018   | 26/10/2023 | 5 ANO(S) | <u>454/2018</u> |
| 09082899000103 | CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA                     | MT | 12/04/2018   | 12/04/2023 | 5 ANO(S) | <u>24/2018</u>  |
| 03639257000186 | MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA                           | MT | 21/06/2018   | 21/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>210/2018</u> |
| 12984005000185 | SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI                 | MT | 26/10/2018   | 26/10/2023 | 5 ANO(S) | <u>454/2018</u> |
| 30220229000100 | V. M. CASTANHA EIRELI                                    | MT | 17/09/2021   | 17/09/2022 | 1 ANO(S) | <u>474/2021</u> |

**TOTAL DE REGISTROS: 6**

| CPF/CNPJ    | Nome/Razão Social                            | UF | Data Inicial | Data Final | Prazo    | Nº Decisão      |
|-------------|--|----|--------------|------------|----------|-----------------|
| 10342842153 | ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA              | MT | 24/01/2018   | 24/01/2023 | 5 ANO(S) | <u>517/2017</u> |
| 72458712134 | ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO                    | MT | 21/11/2018   | 21/11/2023 | 5 ANO(S) | <u>508/2018</u> |
| 20346964920 | AMELIO PAULINO                               | MT | 21/06/2018   | 21/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>221/2018</u> |
| 66256887115 | ANDRE LUIZ PRIETO                            | MT | 21/06/2018   | 21/06/2024 | 6 ANO(S) | <u>210/2018</u> |
| 41807758672 | CARLOS VITOR ALVES MARTINS                   | MG | 24/01/2018   | 24/01/2023 | 5 ANO(S) | <u>517/2017</u> |
| 17400406191 | CINESIO NUNES DE OLIVEIRA                    | MT | 30/08/2019   | 30/08/2026 | 7 ANO(S) | <u>585/2019</u> |
| 14274280187 | CLEBER JOSE DE OLIVEIRA                      | MT | 24/01/2018   | 24/01/2023 | 5 ANO(S) | <u>517/2017</u> |
| 92836445149 | DANIEL GONZAGA CORREA                        | MT | 29/05/2019   | 29/05/2024 | 5 ANO(S) | <u>36/2019</u>  |
| 56865350197 | DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA                   | MT | 02/05/2019   | 02/05/2027 | 8 ANO(S) | <u>40/2019</u>  |
| 65882083915 | ELSON AMANTINO MACIEL                        | MT | 24/01/2018   | 24/01/2026 | 8 ANO(S) | <u>519/2017</u> |
| 37544586715 | FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA           | MT | 24/01/2018   | 24/01/2026 | 8 ANO(S) | <u>519/2017</u> |
| 51771802120 | ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES | MT | 01/11/2018   | 01/11/2026 | 8 ANO(S) | <u>482/2018</u> |
| 52331725187 | JAIRO DE LIMA SOUZA                          | MT | 30/08/2016   | 30/08/2024 | 8 ANO(S) | <u>97/2016</u>  |
| 40703193791 | JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO                  | RJ | 24/01/2018   | 24/01/2026 | 8 ANO(S) | <u>519/2017</u> |
| 40703193791 | JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO                  | RJ | 12/02/2021   | 12/02/2029 | 8 ANO(S) | <u>555/2020</u> |
| 38857740706 | JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM                    | RJ | 12/02/2021   | 12/02/2029 | 8 ANO(S) | <u>555/2020</u> |

**TOTAL DE REGISTROS: 20**

| CPF/CNPJ    | Nome/Razão Social      | UF | Data Inicial | Data Final | Prazo    | Nº<br>Decisão   |
|-------------|------------------------|----|--------------|------------|----------|-----------------|
| 29324262149 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS | MT | 12/02/2021   | 12/02/2029 | 8 ANO(S) | <u>555/2020</u> |
| 04138822844 | MARCEL SOUZA DE CURSI  | MT | 30/08/2019   | 30/08/2026 | 7 ANO(S) | <u>585/2019</u> |
| 48715964191 | ROSANGELA MOURA SILVA  | MT | 24/01/2018   | 24/01/2026 | 8 ANO(S) | <u>519/2017</u> |
| 34346538720 | SERGIO DE MOURA SOEIRO | RJ | 12/02/2021   | 12/02/2029 | 8 ANO(S) | <u>555/2020</u> |

**TOTAL DE REGISTROS: 20**

| CPF/CNPJ       | Nome/Razão Social   | UF | Data Inicial | Data Final | Prazo    | Nº<br>Decisão   |
|----------------|---|----|--------------|------------|----------|-----------------|
| 01496189132    | ADALBERTO SALES<br>FERNANDES  | MT | 19/06/2019   | 19/06/2024 | 5 ANO(S) | <u>40/2019</u>  |
| 01974757000149 | ASSOCIACAO DOS<br>MUSICOS DE<br>RONDONOPOLIS  | MT | 04/06/2018   | 04/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>30/2018</u>  |
| 10259492000198 | COMBUSMED INDUSTRIA<br>BRASILEIRA DE PRODUTOS<br>PARA MEDICAO DE<br>COMBUSTIVEIS LTDA | MT | 04/06/2018   | 04/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>33/2018</u>  |
| 62199765172    | EDSON FERREIRA DE<br>SIQUEIRA   | MT | 21/09/2018   | 21/09/2023 | 5 ANO(S) | <u>49/2018</u>  |
| 71510206191    | EDUARDO PEREIRA   | MT | 14/11/2018   | 14/11/2023 | 5 ANO(S) | <u>108/2018</u> |
| 75764806100    | GERALDO KAUNDA<br>ASSUINE   | MT | 22/04/2019   | 22/04/2024 | 5 ANO(S) | <u>5/2019</u>   |
| 24771032000159 | GRUPO DE DANCAS<br>CAROLINE - BALLET DO<br>MATO GROSSO                                | MT | 23/05/2018   | 23/05/2023 | 5 ANO(S) | <u>14/2018</u>  |
| 86766619104    | INDIARA SOUZA<br>GUIMARAES  | MT | 04/06/2018   | 04/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>32/2018</u>  |
| 01139493167    | JOAO PAULO NASCIMENTO<br>GONCALVES  | GO | 18/10/2018   | 18/10/2023 | 5 ANO(S) | <u>66/2018</u>  |
| 38395681100    | JOELI DO SOCORRO<br>APARECIDA SIQUEIRA<br>MILHORANCA                                  | MT | 19/12/2017   | 19/12/2022 | 5 ANO(S) | <u>17/2017</u>  |
| 00024413143    | JOZE FARIAS FERREIRA  | MT | 16/03/2018   | 16/03/2023 | 5 ANO(S) | <u>26/2018</u>  |
| 93889232191    | LEIDEMAR JACOB ZANETTI  | MT | 21/03/2018   | 21/03/2023 | 5 ANO(S) | <u>3/2018</u>   |
| 43297242191    | LEIR RAMOS LACOEVA  | MT | 30/05/2018   | 30/05/2023 | 5 ANO(S) | <u>31/2018</u>  |
| 41203356153    | LUIS FERNANDO WILKE   | MT | 14/06/2019   | 14/06/2024 | 5 ANO(S) | <u>43/2019</u>  |
| 34441603134    | MARCELO DE MELO COSTA   | MT | 04/06/2018   | 04/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>33/2018</u>  |
| 97721786134    | MARCOS AURELIO<br>OLIVEIRA DA SILVA   | MT | 22/04/2019   | 22/04/2024 | 5 ANO(S) | <u>4/2019</u>   |
| 48348015191    | MAXIMIANO FERRAZ DE<br>ALMEIDA  | MT | 04/06/2018   | 04/06/2023 | 5 ANO(S) | <u>30/2018</u>  |
| 01515867137    | RIZZA SOUSA MATOS   | MT | 14/06/2019   | 14/06/2024 | 5 ANO(S) | <u>42/2019</u>  |
| 39656756134    | SEBASTIAO MENDES DA<br>SILVA  | SP | 21/09/2018   | 21/09/2023 | 5 ANO(S) | <u>55/2018</u>  |
| 67709044204    | SIDINEI DA CRUZ   | MT | 06/12/2018   | 05/12/2023 | 4 ANO(S) | <u>112/2018</u> |

**TOTAL DE REGISTROS: 20**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


À PREFEITURA DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

EU, Maria Judite Mendes Mariano portadora do RG: 9.630.054-1 e do CPF: 004.619.138-01, representante da empresa D.F.L Construtora, Consultoria e Eventos ME, cadastrado no CNPJ:43.686.735/0001-23, com sede na rua Rio de Janeiro nº 1691, Andradina SP cep:16.900-027 atesto a quem possa interessar, para os devidos fins que a empresa Jóia Rara Produções Musicais Eireli-EPP detentora da dupla Felipe e Falcão, inscrita no CNPJ nº 26.913.650/0001-11, situado a Rua Bráulio Pio, nº121, Parque Zabani na cidade de Santa Bárbara d' Oeste SP, cep: 13454-490, presta/prestou serviços de:

-Contratação de show Artístico da dupla Felipe e Falcão.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

  
Maria Judite Mendes Mariano  
Contato: 18 98121-3207

# Joia Rara

## PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP

000057

CNPJ: 26.913.650/0001-11

INEXIGIBILIDADE Nº --/2022-PMSMP

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa Jóia Rara Produções Musicais Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.913.650/0001-11, por intermédio de seu representante legal a (o) senhora (o) Mirian Cristina Destro Lino Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 43.816.802-1 e do CPF nº 323.560.528-28, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Declaro também que todos os funcionários desta empresa estão de acordo com as normas regulamentadoras dos vigentes do Ministério do Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz.

Santa Bárbara d' Oeste, 29 de março de 2022.

26.913.650/0001-11  
JOIA RARA  
PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI - EPP  
R. Bráulio Pio, 121  
Pq. Zabani - CEP: 13.454-490  
SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

*Mirian C. Lino Pereira*  
Mirian Cristina Destro Lino Pereira  
Jóia Rara Produções Musicais Eireli - EPP.  
CNPJ: 26.913.650/0001-11

RUA BRÁULIO PIO, 121 – PQ. ZABANI – CEP: 13.454-490  
SANTA BARBARA D' OESTE - SP

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 25/2022 - IL 000058

Processo Administrativo: 144/2022  
Processo de Licitação: 134/2022  
Data do Processo: 01/09/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 1 de Setembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 134/2022, Licitação nº 25/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022. O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ/MF nº 26.913.650/0001-11, é representante exclusivo dos artistas Felipe & Falcão. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios, conforme notas fiscais carreadas ao processo e pesquisa de preços relacionada.

**Participante: 6627 - JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**

| Item                                   | Especificação  | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total      |
|--|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|------------------|
| 1                                      | Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico | UN      | 1,00        |       | 0,0000   | 72.000,00      | 72.000,00        |
| <b>Total do Participante -----&gt;</b> |  |         |             |       |          |                | <b>72.000,00</b> |
| <b>Total Geral -----&gt;</b>           |  |         |             |       |          |                | <b>72.000,00</b> |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 1 de Setembro de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Elisangela Platau ..... - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo ..... - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira ..... - Membro  
Josiane Gineli dos Santos ..... - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 144/2022  
Processo de Licitação: 134/2022  
Data do Processo: 01/09/2022

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 1 de Setembro de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

..... Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

.....

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

.....

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

..... - Membro

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.913.650/0001-11, com sede à Bráulio Pio, nº 121, Parque Residencial Zabani, Santa Bárbara D'Oeste - SP, CEP 13.454-490, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **Mirian Cristina Destro Lino Pereira**, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 43.816.802 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.560.528-28, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 144/2022, Processo de Compra nº 134/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de apresentação artística (show) com a dupla Felipe & Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 144/2022, Processo de Compra nº 134/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais);

4.2 O valor global será pago em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

**4.2.1 R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), serão pagos antecipadamente até o dia **19/09/2022**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**4.2.2 R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), serão pagos até o dia **29/11/2022**, após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, desde que os serviços tenham sido realizados conforme o pactuado.

4.3 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, na **Conta Corrente nº 13.002336-4, Agência 4428, Banco Santander**, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais;

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 - Departamento de Cultura;

Despesa: 551/2022;

Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00.

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de 01/09/2022 a 28/02/2023.

5.2 O objeto contratado deverá ser entregue na data de **27/11/2022**, com início previsto para 21h00, em evento alusivo à comemoração do Aniversário do Município, na Praça Dorildo Neves de Moura, no Município de Campos de Júlio – MT, e se estenderá até o final da apresentação.

5.3 A apresentação artística terá duração mínima de 90 (noventa) minutos.

5.4 A escolha do repertório da apresentação é de responsabilidade dos artistas e de sua equipe.

5.5 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.3 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.4 Estando o objeto de acordo com o pactuado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.

6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização da execução, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.1.6 Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

6.1.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.8 Providenciar e arcar com as despensas com estrutura de palco, som, iluminação, camarins e afins, conforme Rider Técnico.

6.1.9 Providenciar e arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos artistas e dos membros da equipe, composta de 14 (quatorze) pessoas.

6.1.10 Providenciar e arcar com as despesas com água mineral antes e durante a realização do evento para toda a equipe.

6.1.11 Providenciar e arcar com as despesas com eletricitas e carregadores necessários à montagem, adequação e desmontagem dos equipamentos necessários à realização do evento.

6.1.12 Providenciar e arcar com as despesas com licenças, alvarás, autorizações e demais normas pertinentes e necessárias à realização do evento.

6.1.12 Providenciar e arcar com as despesas de divulgação e promoção do evento.

### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

6.2.2 Entregar o objeto conforme as especificações previstas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022, bem como de sua proposta.

6.2.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.4 Arcar com outros custos diretos e indiretos, transporte até o Município de Campos de Júlio, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega/execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**6.2.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**6.2.6** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**6.2.7** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

**6.2.8** Emitir e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório originário para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**6.2.9** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

**6.2.10** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega do objeto será (ão) ressarcido (s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e deste Contrato.

**6.2.11** Cumprimento do objeto durante todo prazo de vigência contratual.

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento).

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste Contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 01 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito  
CONTRATANTE

**JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**

CNPJ/MF: 26.913.650/0001-11  
Por Mirian Cristina Destro Lino Pereira  
CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



000067

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

**PARECER JURÍDICO Nº. 330/2022.**

HIPÓTESE: Contratação direta de apresentação artística por inexigibilidade de licitação, nº. 25/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2022

Objeto: contratação direta da dupla Felipe e Falcão, para apresentação artística (Show) nas festividades alusivas ao aniversário do município.

### 1-DO RELATÓRIO

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012, do artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a apresentação artística (Show) da dupla Felipe e Falcão, para apresentação artística (Show) nas festividades alusivas ao aniversário do município

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

#### **Lei Municipal 510/2012:**

*Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:*

(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres "obrigatórios"** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no



## PROCURADORIA JURÍDICA

000068

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública.** Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Em linhas iniciais saliento que o presente opinativo está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, sem adentrar aos aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar.

Ressalto por prevalente que essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).



## PROCURADORIA JURÍDICA

000069

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Assinale-se, porque necessário, que a espécie normativa que atualmente disciplina essa hipótese de licitação é o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a conferir:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública  
(...)

**§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório deve ser analisadas em conjunto com a 'vida' pregressa dos artistas, suas músicas e sucessos, constatando-se no caso em concreto de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística, haja vista tratar-se de dupla consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, em nível nacional.

Soma-se aos precedentes argumentos que os elementos probatórios carreados aos autos revelam que a pretendida contratação direta será realizada **por meio de empresário exclusivo**, na forma do §2º do citado dispositivo, conforme se depreende do contrato de fls. 25/42, constando firma reconhecida e registro em cartório.



000070

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

Tecidas as necessárias premissas acerca das especificidades da contratação sob apreço, verifica-se ademais a regularidade do processo administrativo, uma vez que o limite da solicitação está em consonância com a disponibilidade orçamentária ao atendimento da despesa, no valor de **R\$ 72.000,00**, (fl. 16/18)

Do mesmo modo, atende às exigências constantes na Lei 14.133/2021, posto que se encontra devidamente autuado, com a consequente numeração e assinatura dos documentos que foram juntados em sequência cronológica, observado ainda a **REGULARIDADE FISCAL (fls. 37/53)** nos termos da legislação de regência. Vejamos:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**  
**I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**


**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**  
**I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**  
**II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**  
**III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**  
**IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.





000071

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência** anexado às fls. 3/15, a teor do artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, ressaltando-se, contudo, a necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único do citado dispositivo, ora transcrito.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.** (g.n)*

Em complementariedade, acresce pontuar que os preços referenciais apresentados relativos aos serviços acostados aos autos demonstram a compatibilidade do valor estimado para contratação.

No que concerne à regra inserta no artigo 7º da Lei nº. 14.133/2021, evidencia-se dos autos a designação dos agentes públicos para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, anexada à fl. 21/24, senão vejamos:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*



000072

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, notadamente quanto a análise e parecer jurídico disposta no inciso III, corroborada pelo artigo 169, II da Lei 14.133/2021, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

***III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*



PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000073

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:**  
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Por outro lado, denota-se ausente o indispensável demonstrativo do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, nos termos do artigo 75, §1º, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, imperiosa a observância a recomendação para juntada aos autos, além da aferição do limite imposto no sobredito dispositivo.

### 3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

Em vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos e excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência, esteadas no artigo previsto no artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do artigo 5º, IX da Lei Municipal nº 510/2012, assentamos nosso entendimento pela legalidade da contratação direta, mediante a hipótese excepcional de inexigibilidade de licitação, esteadas no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo por objeto a apresentação artística (Show) da dupla Felipe e Falcão,



PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000074

devendo ser observado, quanto ao preço estimado, a compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, em atendimento à exigência normativa elencada no artigo 72, II e VII, c/c o artigo 23, §3º da Lei nº. 14.133/2021;

**Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

(...)

**§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.**

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

(...)

**II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma do artigo 23**

- a) seja promovida a divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

**À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.  
Campos de Júlio, 02 de setembro de 2022.

**VIVIENE BARBOSA** Assinado de forma digital  
**SILVA:518947771** por VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2022.09.02 16:33:32  
15 -04'00'

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 25/2022 - IL

000075

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Nr.: 134/2022**  
**Data: 01/09/2022**

Folha: 1/2

**Fornecedor: JOIA RARA PRODUcoes MUSICAIS EIRELI**  
Endereço: R BRAULIO PIO, 121, \*\*\*\*\*  
Cidade: Santa Bárbara d'Oest - SP  
CNPJ: 26.913.650/0001-11

Código: 6627

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação   | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---|-------|----------------|-------------|
| 1    | 1,00       | Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico (02-04-5087) | UN    | 72.000,00      | 72.000,00   |

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 14.133/2021**

L14.133/21  
ART.74 II -

**JUSTIFICATIVA**

Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa JOIA RARA PRODUcoes MUSICAIS EIRELI, CNPJ/MF nº 26.913.650/0001-11, é representante exclusivo dos artistas Felipe & Falcão. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios, conforme notas fiscais carreadas ao processo e pesquisa de preços relacionada.

Campos de Júlio, 1 de Setembro de 2022

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 25/2022 - IL

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 134/2022  
Data: 01/09/2022

000076

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**Valor da Despesa:** 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**Pagamento.....:** 02 parcelas, conforme TR

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 25/2022 - IL

Processo Administrativo: 144/2022  
Processo de Licitação: 134/2022  
Data do Processo: 01/09/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 134/2022
- b) Licitação Nr.: 25/2022-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 05/09/2022
- e) Objeto da Licitação: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS EIRELI (6627)**

|  |    |      |        |           |           |
|--|----|------|--------|-----------|-----------|
| 1 Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico | UN | 1,00 | 0,0000 | 72.000,00 | 72.000,00 |
|--|----|------|--------|-----------|-----------|

**Total do Fornecedor: 72.000,00**

**Total Geral: 72.000,00**

Campos de Júlio, 5 de Setembro de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 144/2022  
Processo de Licitação: 134/2022  
Data do Processo: 01/09/2022

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 134/2022  
b ) Licitação Nr.: 25/2022-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 05/09/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe e Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

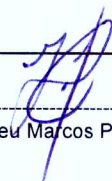
|  | <u>Unid.</u> | <u>Qtde</u> | <u>Descto (%)</u> | <u>Preço Unitário</u> | <u>Total do Item</u> |
|--|--------------|-------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
|--|--------------|-------------|-------------------|-----------------------|----------------------|

**JOIA RARA PRODUcoes MUSICAIS EIRELI (6627)**

|  |    |      |        |                             |                  |
|--|----|------|--------|-----------------------------|------------------|
| 1 Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico | UN | 1,00 | 0,0000 | 72.000,00                   | 72.000,00        |
|  |    |      |        | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>72.000,00</b> |
|  |    |      |        | <b>Total Geral:</b>         | <b>72.000,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (551) Saldo: 126.875,29

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe & Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

Contratado: JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI IOLA. CNPJ/MF nº 26.913.650/0001-11.

Valor global: R\$ 72.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022, Processo Administrativo nº 144/2022 e Processo de Compra nº 134/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 05 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Pattenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

000080

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.803.038/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/09/2022 À 02/09/2023

| LOTE 026   |        |   | MARCA  | QTD/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|--|--------|---|--------|---------|-------------|--------------|
| ITEM   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   |        |         |             |              |
| 37   | 45295  | CANETA PORTA ELETRODOS AUTOCLAVÁVEL, COM CABO DE LIGAÇÃO (COMPATÍVEL COM 3M MEDCIR) | MEDCIR | 10 UND  | R\$ 350,00  | R\$ 3.500,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). |        |   |        |         |             |              |

| LOTE 053   |        |                           |          |         |             |             |
|--|--------|---------------------------|----------|---------|-------------|-------------|
| ITEM   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                 | MARCA    | QTD/UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 80   | 47566  | DRENO PENROSE TAMANHO N.1 | MADEITEX | 20 UND  | R\$ 2,38    | R\$ 47,60   |
| 81   | 47567  | DRENO PENROSE TAMANHO N.2 | MADEITEX | 20 UND  | R\$ 2,38    | R\$ 47,60   |
| 82   | 47568  | DRENO PENROSE TAMANHO N.3 | MADEITEX | 20 UND  | R\$ 2,37    | R\$ 47,40   |
| 83   | 47569  | DRENO PENROSE TAMANHO N.4 | MADEITEX | 20 UND  | R\$ 2,37    | R\$ 47,40   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS). |        |                           |          |         |             |             |

| LOTE 172   |        |  |         | MARCA | QTD/UND   | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|--|--------|--|---------|-------|-----------|--------------|--------------|
| ITEM   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  |         |       |           |              |              |
| 263  | 49559  | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 5-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES | PROCARE | 80 CX | R\$ 44,93 | R\$ 3.594,40 | R\$ 3.594,40 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.594,40 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). |        |  |         |       |           |              |              |

| LOTE 173   |        |   |         | MARCA | QTD/UND   | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|--|--------|---|---------|-------|-----------|--------------|--------------|
| ITEM   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   |         |       |           |              |              |
| 264  | 49560  | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 6-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5 CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES | PROCARE | 80 CX | R\$ 44,93 | R\$ 3.594,40 | R\$ 3.594,40 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.594,40 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). |        |   |         |       |           |              |              |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.878,80 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla Felipe & Falcão a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 27/11/2022.

Contratado: JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI IOLA. CNPJ/MF nº 26.913.650/0001-11.

Valor global: R\$ 72.000,00.

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022, Processo Administrativo nº 144/2022 e Processo de Compra nº 134/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 05 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de rede de energia elétrica no Parque Industrial, com abertura e julgamento em 02/09/2022, às 09h00 do horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante ELETRO TARTARI LTDA, CNPJ/MF nº 15.062.235/0001-85, com valor global de R\$ 1.087.018,90 (um milhão, oitenta e sete mil, dezoito reais e noventa centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 05 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) bomba de abastecimento de combustível, modelo CLH-2-I-VM-40/130, de fabricação da contratada.



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 328.281-3/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

|   |         |                          |
|---|---------|--------------------------|
| Competência                             | Reenvio | Recebido em              |
| Processo Licitatório - Setembro de 2022 | Não     | 06/09/2022 -<br>09:43:28 |

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
[1118546PL202209\\_09060943.ZIP \(14.62 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 12

[Conteúdo](#) 2

| Descricao                                   | Número           |
|---|------------------|
| <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>         |                  |
| ABERTURA<br>Inexigibilidade de Licitação    | 00000000025/2022 |
| HOMOLOGAÇÃO<br>Inexigibilidade de Licitação | 00000000025/2022 |